

CONTRATO Nº 004/2023.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins – 25ª Regiao (CRESS-TO) e, do outro, a empresa, MP EMPREENDIMENTOS LTDA, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2023.

O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.360.985/0001-30, com sede e foro na Quadra 504 Sul , Alameda 02, Lote 62, CEP:77.021-662, Palmas/TO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, a Sr(a). Célia Pereira da Mata, divorciada, Assistente Social, portadora do CPF de nº. 783.031.841-72 e do RG de nº 870.349, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MP EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.856.096/0001-95, com sede e foro na avenida JK, Quadra 103, lote 41, edifício JK Business center, sala 1207, plano diretor sul, na cidade de Palmas, capital do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Aquisição de equipamento de informática por Preço Global de lote, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que será regido pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. A contratada obriga-se ao fornecimento de equipamentos de informática constantes nos lotes: 01, 04, 05, 06, e 07 descritos sua Proposta Comercial de fls 234 e 235, na conformidade com a descrição do objeto do Edital do pregão presencial nº 002/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de entrega dos equipamentos e local.

- 2.1. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega dos equipamentos adquiridos neste contrato;
- 2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração do CRESS-TO;
- 2.3. Local designado para entrega do objeto licitado: Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, na cidade de Palmas, capital do Tocantins, nos dias e hórario definido pelo técnico de informática do CRESS-TO, para fins de recebimento e conferência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 74.875,00 (Setenta e quatro 504 sul, AL. 02, lote 62, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP.: 77.021-662.



mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme oferta de lance na Ata da Sessão Pública, constante nas folhas 226, 227, 228 e 229 do processo Administrativo nº 029, do pregão presencial nº 002/2023.

- 3.2. A descrição do valor total apresentado no item 3.1 da Cláusula terceira, se apresenta dos seguinte lance ofertado: lote 01= R\$ 38.390,00; lote 04=14.485,00; Lote 05=11.500,00; Lote 06=2.650,00 e Lote 07=7.850,00, conforme registro na ata da Sessão Pública;
- 3.3. A presente despesa onerará o elemento de despesa econômica do orçamento vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – Das condições de pagamento.

4.1. O pagamento será efetuado através pagamento online, 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento pelo Setor dePatrimônio, mediante nota fiscal e após o atesto da nota pelo responsável(fiscal) do recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - Do recebimento dos equipamentos.

5.1. Os equipamentos serão recebidas provisoriamente no prazo de até 05 (cinco)dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após aceite do Responsável técnico do CRESS-TO.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da garantia.

6.1. Do equipamento: 12 (doze) meses de garantia contra qualquer defeito de fabricação, a contar da entrega do equipamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

- 7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do artigo 86 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
 - 7.1.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia em atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida aprévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV doartigo 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não instalados além de multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA.

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;



- 8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 7.1.2;
- 8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da lei 8.666/93;
- 8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos: XII a XVII do artigo 78 da lei federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - Do Foro.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Documento assinado digitalmente

CELIA PEREIRA DA MATA
Data: 24/03/2023 13:23:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Palmas-TO, 22 de março de 2023.

Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins-CRESS-TO. Constratante.

gov.br M

Documento assinado digitalmente MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL Data: 24/03/2023 15:32:24-0300 Verifíque em https://validar.íti.gov.br

Contratada.

Visto revisado pela da Assessoria Jurídica do CRESS-TO: HUGO MOURA.

Nome: Simeer Guster C.P.F. 843.733.341-53